

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes(as) seguintes Conselheiros(as): Diretor Geral de Urbanismo, Sr. José Mauricio Précoma Miranda, representando o Presidente do CMPDU, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira; Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Silvio Cezar C. Prizibella (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Guilherme Cherobim Filho (titular); Representante(s) da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais (ACIAP-SJP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante(s) da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR): Sílvia Terezinha Koziem (titular), Representante(s) da Federação Municipal da Associação de Moradores (FEMAM): Valdívnia dos Santos de Lima (titular); Representante do CONCIDADE-SJP: Elise do Carmo Bonierski Bonato (suplente 1) e Mônica Longo de Carvalho (Titular 2). O Sr. José Mauricio Précoma, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202405213518694790, em nome de BRASIL SUL TRANSPORTES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485354537. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5250-8/04. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 130/2024.
2. O protocolo nº 202405074611849775, em nome de EDSON CARLOS MATIAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486469975. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/12, 3314-7/17, 4930-2/02, 4930-2/03, 7719-5/99 e 7732-2/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 145/2024.
3. O protocolo nº 202405204119420149, em nome de DIEGO VINICIUS DA RUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486451008. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01 e 4520-0/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 135/2024.
4. O protocolo nº 202405151118954284, em nome de LUIZ CARLOS PILOTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486916093. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/17, 3314-7/99, 3811-4/00, 4120-4/00, 4211-1/01, 4213-8/00, 4299-5/99, 4311-8/02, 4313-4/00, 4399-1/01, 4399-1/03, 4399-1/99, 4744-0/04, 4744-0/99, 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/04 e 7732-2/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 158/2024.
5. O protocolo nº 202405272015819348, em nome de PAULO CAFFEU, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486241061. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de

acordo com as CNAE: 4681-8/02, 4681-8/03 e 4681-8/04. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 137/2024.

6. O protocolo nº 202405211918356038, em nome de V.R. RECICLAGEM LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400282284. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3832-7/00, 4686-9/02 e 4789-0/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 110/2024.

7. O protocolo nº 202405280316293600, em nome de CLÍNICA E RESIDENCIAL DANUSIA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486750882. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8730-1/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 142/2024.

8. O protocolo nº 202405170519761493, em nome de MARCIO GODOY FERRAZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485615450. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 118/2024.

9. O protocolo e-sic nº 202405225319988116, em nome de EDILEUZA SILVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2380835689. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 440/2024.

10. O protocolo nº 202405160617244656, em nome de VANDERLEI PALCZUK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2400930. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4712-1/00, 4723-7/00, 4729-6/01, 4789-0/99 e 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 97/2024.

11. O protocolo nº 202404163617274537, em nome de AGITO COUNTRY BAR LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486026713. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio e Serviço- Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/04, 5611-2/05 e 9329-8/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 149/2024.

12. O protocolo nº 202405290614371241, em nome de REFRIKO IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2487816346. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 2 e Comércio 2- Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1111-9/01, 1111-9/02, 1112-7/00, 1113-5/02, 1121-6/00, 1122-4/01, 1122-4/99, 4635-4/03, 4639-7/01, 4642-7/01, 4651-6/02 e 4665-6/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 166/2024.

13. O protocolo e-sic nº 202405225119609460, em nome de CERÂMICA KUREKE LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486978592. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2342-7/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e

respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 152/2024.

14. O protocolo nº 202404222411235344, em nome de VM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485917289. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 2 e 3 e Serviço 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1731-1/00, 1732-0/00, 1733-8/00, 1741-9/01, 1741-9/02, 1811-3/02, 1813-0/01, 1813-0/99, 2091-6/00, 2222-6/00, 3299-0/04 e 5821-2/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 144/2024.

15. O protocolo e-sic nº 20240521612605050, em nome de JM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2487250812. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01 e 3314-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 169/2024.

16. O protocolo e-sic nº 202405071117913201, em nome de OPERLOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486687829. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 150/2024.

17. O protocolo nº 202405213418929727, em nome de CASTROMACHINES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485352320. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 22/03/2024, reenquadrando para Indústria 2, por similaridade de uso no Anexo IV – Tabela III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2229-3/99. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 119/2024.

18. O protocolo nº 202406034613758024, em nome de PAULO HENRIQUE BORGES DE SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2487384793. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 22/05/2024, reenquadramento para Indústria 2, por similaridade de uso no Anexo IV – Tabela III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2222-6/00. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2 Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4686-9/02 e 5211-7/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 162/2024.

19. O protocolo e-sic nº 202405153521746005, em nome de D&E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400478789. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** da atividade do CNAE: 5611-2/05. Atividade incompatível com o entorno e o zoneamento residencial. **Obs:** Possível nova consulta de viabilidade com a atividade de Bar sem entretenimento.

20. O protocolo nº 202405241118968178, em nome de MICHEE SOUZA CORDEIRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2400903. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** da atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Atividade incompatível com o entorno e o zoneamento residencial. **Obs:** Possível nova consulta de viabilidade com a atividade de Bar sem entretenimento.

21. O protocolo nº 202405294114866409, em nome de KOLOR FLAKES PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486880320. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso do indeferimento anterior da reunião do dia 05/06/2024.

Atividades das CNAE: 2029-1/00, 2229-3/02 e 3832-7/00, são inadequadas conforme o entorno, parâmetro de uso e o zoneamento na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

22. O protocolo nº 202405220213273204, em nome de PJ JATEAMENTOS DE PINTURAS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486661578. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01 e 2539-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 143/2024.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202405231217647077, em nome de TECHRAD RADIADORES E INTERCOOLERS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 70.114.9008.6134. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso permissível para permitido – serviço 3 – serviços de instalação e reparação de radiadores e intercoolers em veículos – e a dispensa do EIV. OBS: A dispensa do EIV fica condicionada a apresentação e aprovação da subdivisão do lote.

2. O protocolo nº 202405281918929622, em nome de ALBERTO LUIS PEDÃO, solicita reconsideração da matrícula nº. 36485. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de uso de permissível para permitido – construção de barracão de 300 m² - comércio 3. **Obs:** Necessário apresentar esclarecimentos sobre o acesso ao terreno, tendo em vista que se trata de imóvel encravado e apresentar laudo de inspeção ambiental da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

3. O protocolo nº 202405293219746093, em nome de MARCELO SAMIR TAVARES, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.492.0008.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de uso de permissível para permitido – condomínio edifício horizontal com 115 unidades. **Obs:** Necessário apresentar a forma de acesso ao terreno, tendo em vista que se trata de imóvel encravado.

4. O protocolo nº 202405162014137820, em nome de RODRIGUES DIAS IMOBILIÁRIA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 05.109.0014.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo passando o coeficiente de aproveitamento de 2,5 para 2,96, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 24.077,74 (vinte e quatro mil setenta e sete reais e setenta e quatro centavos). **Obs:** área total do lote: 420,00 m² - área adequada para construção: 1.050,00 m² - área total a ser construída com a compra de potencial: 1.243,22 m².

5. O protocolo nº 202405291913186771, em nome de EXECUTIVA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 14.008.0015.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido – condomínio edifício horizontal – 49 unidades habitacionais – conforme densidade prevista para o zoneamento ZR2, e manter a mesma densidade nas áreas remanescentes após desapropriação e implantação de diretriz viária. **Obs:** condicionada a aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme parecer 002/2023 do CONCIDADE.

6. O protocolo nº 202403154317175566, em nome de ELECTROLUX DO BRASIL S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 09.015.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à análise e aprovação de solicitação de reconsideração de prazo para a execução e entrega do item 10 do Parecer Técnico GAT 49/2023, passando o prazo a ser iniciado apenas do encaminhamento de Ofício pela Municipalidade informando disponibilização da área, e a desvinculação de condicionante para emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO), qual fica condicionado apenas da implementação do “masterplan”.

Para fins de registro, os Conselheiros do CMPDU presentes na reunião do dia 05/06/2024 anuíram com as indicações constantes no Informativo nº 004/2024-GAT, para compor o Grupo de Assessoramento Técnico em 2024, sendo eles: Departamento de Planejamento Territorial e Urbano (DPTU/SEMUR): Paula Tíssei (titular) e Beatriz M. dos Santos (suplente), Departamento de Projetos (DP/SEMUR): Ana Flávia L. S. Scandian (titular) e Roberta L. Meyer (suplente), Departamento de Trânsito (DET/SEMUTTRAN): Pedro Angelo Neto (titular) e Angelo Gustavo Guerra (suplente), Departamento de Transportes (SEMUTTRAN): Gabriela L. Monich (titular) e Ricardo Luiz Ostrovski (suplente), Secretaria de Meio Ambiente: Samuel A. da Silva (titular) e

Lucas Umbria (suplente), Secretaria M. de Viação e Obras Públicas: Gerson T. Miranda (titular) e Eduarda L. Machado (suplente). O servidor da SEMU Thiago H, Zen será o coordenador, a servidora da SEMU Beatriz L. de Almeida será a suplente do coordenador e a Secretária Executiva será a servidora da SEMU Cecília S. Holtman.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva ad hoc do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 05 de junho de 2024.

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Eduardo Rafael de Paula
SEMMA (titular)

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (suplente)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)

Silvio C. C. Prizibella
SEMHA (suplente)

Guilherme Cherobim Filho
CMSJP (titular)

Meri Terezinha Leal
ACIAP-SJP (titular)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

Silvia Terezinha Kozien
SANEPAR (titular)



Valdívia dos Santos de Lima
FEMAM (titular)

Elise do Carmo B. Bonato
Representante 1 do CONCIDADE-SJP (suplente)

Mônica Longo de Carvalho
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva ad hoc do CMPDU